



Cooperativa de Fomento Rural e Comercialização do Perímetro Irrigado Califórnia Ltda

Ofício nº 012/2025

Canindé de São Francisco, 06 de novembro de 2025

À

Comissão de Análise, Seleção e Classificação do Edital de Chamada Pública Nº 0340/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RUA GUTENBERG CHAGAS, 169, DIA, CEP.: 49040-780

Aracaju/Sergipe

Ref. Interposição de Recurso, Chamada Pública nº 0340/2025

A Cooperativa de Fomento Rural e Comercialização do Perímetro Irrigado Califórnia Ltda. - COOFRUCAL, registrada sob o CNPJ nº 03.588.832/0001-69, com Sede na Rd/SE-230, s/nº km 52, Bairro Trevo, Cidade de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, através de sua Diretoria, devidamente representada pelo seu Presidente, **Levi Alves Ribeiro**, portador da cédula de identidade nº 1.406.905 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 889.179.754-53, vem à honrosa presença dessa **Comissão de Análise**, por não concordar com o processo de análise e seleção publicado no site da SEED/SE, na data de 04 de novembro de 2025, alegando para tanto o que segue.

Em cumprimento Lei que dar prioridade de assentados na chamada pública para aquisição de alimentos. A prioridade para assentados de reforma agrária nas chamadas públicas do FNDE é garantida pela **Lei nº 11.947/2009**, que estabelece que pelo menos 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser usados na aquisição de produtos da agricultura familiar. A prioridade é detalhada na **Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com alterações recentes pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025**, que inclui assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas como grupos prioritários. A **Lei nº 15.226/2025** ampliou o percentual mínimo de recursos para a agricultura familiar no do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para 45% o percentual mínimo de recursos destinados à compra de alimentos da agricultura familiar, e que foi observado pela comissão de Análise e Seleção o Edital de Chamada Pública 0340/2025, considerando o efeito do dispositivo na CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE SELEÇÃO. 5.3 – 1. Que faz referência a 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), conforme identificado na (CAF (s)

1. Ocorre que, ao analisar a documentação de Habilitação da ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL, CNPJ: 55.168.474/0001-69, e Projeto de Venda da mesma, sendo. Classificada na ATA DE SESSÃO como ganhadora do ÍTEM TOMATE IN NATURA, quantitativo de 99.871 kg com valor global de R\$ 556.281,47, sendo que, a região que a supracitada apresenta os Agricultores/agricultoras (a), não é uma região produtora de tomate.

2. Sendo assim, **Requeremos** a *DESCCLASSIFICAÇÃO* DA ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL, CNPJ: 55.168.474/0001-69, do item 17 - Tomate In natura, conforme apresentado na TABELA DE CLASSIFICAÇÃO, bem como Solicitamos *uma* comissão técnica in loco, na área de produção agrícola, e ou, órgão competente para comprovação/constatação de produção para atender a demanda do Departamento de Alimentação Escolar da rede de ensino estadual.

Desta forma, por todo o exposto, solicitamos a V.Sa., que se digne a atender a nossa solicitação.

LEVI ALVES RIBEIRO

Presidente da COOFRUCAL

___Lote 1S – 01 S/N, Perímetro Irrigado Califórnia – Canindé de São Francisco – SE – cooperativacanindesf@gmail.com___